Instituto de Seguridade Social Em liquidação extrajudicial

Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 2019.

COMUNICADO Nº 013/2019

Assunto: Antecipação de Tutela Recursal (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes

Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Apelação em Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) credores participantes aposentados (as) e pensionistas,

Conforme mencionado no comunicado **011/2019**, o Aerus, na condição de réu com obrigação de fazer na

Ação Civil Pública em evidência, solicitou à União Federal os valores destinados ao pagamento dos credores

participantes contemplados, relativo aos **planos <u>VARIG</u> e <u>TRANSBRASIL</u>**.

O valor solicitado consistiu na diferença não paga do mês de agosto de 2019, mais a folha de pagamento

prevista para o mês de setembro de 2019. O prazo dado para que a União depositasse os valores devidos

ao Aerus venceu hoje, 30 de setembro de 2019, sem que ocorresse o aporte necessário de quaisquer

valores para pagamento da Tutela Recursal no Aerus.

Segundo também informado no comunicado 011/2019, em função do seu regime especial de liquidação

extrajudicial, o Aerus somente poderá realizar pagamento a seus credores, de forma desvinculada à Ação

Civil Pública (repasses da União), por meio de rateios de crédito. Porém, visando a segurança jurídica nos

cálculos relativos aos valores devidos aos credores do Instituto, aguardaremos por nova decisão do

Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro quanto aos fatos que vêm sendo processualmente levados a

seu conhecimento.

Assim, não haverá pagamento da Tutela Recursal e rateio de crédito no próximo dia 02/10/2019.

Finalmente informamos que, à medida que novas situações forem se concretizando, divulgaremos novos

comunicados contendo informações atualizadas.

Atenciosamente,

Luis Gustavo da Cunha Barbosa Liquidante

Portaria Previc nº. 1.181, de 20/12/2017, DOU de 22/12/2017